

CEI 436/97

Arquivo

32.

De nomeação do artigo 2º
da Lei Municipal nº 420/97 de
02/05/97.

Miguel Louzele, Prefeito Municipal
de Pedreiras, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei, faz saber que o
Município aprovou e ele promulga a
seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Recursos financeiros de
que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 420/97,
de 02/05/97, destinam-se ao pagamento da
execução do patrimônio da Prefeitura de
Pedreiras, neste cidade.

ARTIGO 2º: - Esta lei entra em vigor
na data de sua publicação, ficando revogado
o artigo 2º da Lei Municipal nº 420/97, de
02/05/97.

Pedreiras Municipal de Pedreiras,
31 de outubro de 1997.

Miguel Louzele
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixa-
ção no lugar de costume desta Prefeitura Mu-
nicipal, na data supra.

Carolina F. de Almeida
Secretária